



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

Edital SMA n°. 001/2022

**Abertura de Prazo Para Cadastramento dos Interessados no Programa Municipal de Incentivo a Inovação e Diversificação da Matriz Produtiva - "Novos Horizontes no Campo".**

**Município de Capão Bonito do Sul** torna público que se encontram abertas às inscrições para os produtores interessados no subsídio financeiro previsto no Programa *Novos Horizontes no Campo*, nos termos da Lei Municipal n° 933/2021, de 08 de setembro de 2021. As inscrições serão recebidas no período de **30/09/2022 à 18/10/2022**, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Arthur Feijó, n° 375, Centro, na cidade de Capão Bonito do Sul, sendo que os interessados deverão observar o seguinte:

**1°.**No presente edital será disponibilizado o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) da seguinte forma:

- R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 01 (um) projeto que contemplem empreendimentos de produção vegetal, nas áreas de fruticultura, erva-mate ou horticultura protegida, incluídos sistemas orgânicos, hidropônicos e fertirrigados, no limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por unidade;

- R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 01 (um) projeto que contemple empreendimento de produção animal, nas áreas de piscicultura, suinocultura ou avicultura, no limite máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo único** - A Forma de concessão e pagamentos dos subsídios obedecerá rigorosamente o presente edital e o que dispõem a Lei Municipal n° 933 de 2021.



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

2°. Para a seleção preliminar, os produtores interessados no benefício deverão preencher os seguintes requisitos quando da inscrição da solicitação do auxílio:

a) Deter, individualmente, ou em conjunto, com seu núcleo familiar, o domínio ou a posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas, não superiores a 01 (um) módulo fiscal, 25 ha;

b) Ter, na exploração agropecuária, sua principal atividade econômica ou meio de subsistência, utilizando predominantemente mão de obra familiar;

c) Residir na propriedade rural ou local próximo, desde que no Município de Capão Bonito do Sul;

d) Participar obrigatoriamente de capacitação técnica na área específica do projeto, incluindo pelo menos uma visita prévia a estabelecimento semelhante ao pretendido;

e) Não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal;

f) Possuir bloco de produtor rural com inscrição ativa em Capão Bonito do Sul.

3°. A análise da documentação cadastral será realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente nos termos da Lei Municipal nº 933 de 08 de setembro de 2021.

4°. O valor tomado será pago pelos beneficiários com carência de 2 (dois) anos para pomares e 1 (um) ano para os demais empreendimentos, em 12 parcelas mensais e sucessivas corrigidas pela média do IPCA, sendo o



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

---

vencimento da primeira parcela 30 dias após o término da carência.

5°. Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas devidas até o prazo estabelecido, será concedido um bônus de adimplência de 40% (quarenta por cento) do valor da referida parcela, com a finalidade de incentivar projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento do município.

6°. Os Candidatos, por ocasião do cadastro deverão apresentar um plano prévio de utilização dos recursos, já posteriormente, quando demandados, os selecionados deverão atender fielmente o que dispõem o Artigo 11 da Lei Municipal N° 933/2021 (Anexo I), sendo desclassificados aqueles em desacordo ou que não apresentarem a documentação completa em tempo hábil.

7°. Em caso de haver um número de interessados superior aos limites definidos nesse edital, os critérios para seleção serão os seguintes:

- a) Grau de inovação do projeto, sendo priorizadas atividades e tecnologias inéditas no município, visando contemplar o maior número possível de culturas;
- b) Número de postos de trabalho gerados diretamente, incluindo os familiares predominantemente envolvidos na atividade;
- c) Relevância econômica que a atividade terá na constituição da renda familiar dos proponentes;
- d) Não havendo possibilidade de classificação pelos critérios anteriores, será decidido por sorteio com data pré-estabelecida e na presença dos interessados em reunião do Conselho municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**8°.** O simples ato de formalização do cadastro implica na vinculação do interessado ao disposto neste edital e na Lei Municipal nº 933/2021.

**9°.** O beneficiário do incentivo deverá firmar termo de compromisso de execução da obra constante no projeto apresentado, bem como de imediata instalação e funcionamento do empreendimento planejado, pelo período mínimo de (03) três anos, sob pena de ter que reembolsar ao Município o valor recebido como incentivo, devidamente corrigido pelo IPCA-E, desde a data de cada liberação.

**10°.** Os recursos serão disponibilizados diretamente aos beneficiários após a apresentação dos documentos fiscais e laudo de conclusão da obra, serviço ou compra, emitido pela equipe técnica, e após aprovação da Secretária de Agricultura no que tange as especificações de cada projeto.

**11°.** Caso não haja interessado em algum dos projetos o recurso pode ser destinado a outro projeto, Animal ou Vegetal.

**12°** Dotação orçamentaria, código reduzido (423).

Secretaria Municipal da Agricultura,  
Desenvolvimento e Meio Ambiente, 01 de setembro de  
2022.

**THIAGO MIGNONI DE LIMA**  
Secretário de Agr. Desenv. e Meio Ambiente